



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 1242/2022

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo nº 6.985/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO LUIS BARQUETA PENA** como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, assim entendido como a pessoa designada para atuar como canal de comunicação entre o Controlador (Prefeitura), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3º do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 2018:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Prefeitura para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Apoio à Proteção de Dados, destinada a dar o suporte à realização das atividades do Encarregado decorrentes de sua atuação como canal de comunicação entre a Prefeitura, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais designarão representantes de suas secretarias para integrar a Comissão de Apoio à Proteção de Dados.

Art. 3º - Compete à Comissão de Apoio à Proteção de Dados dar suporte ao Encarregado para o exercício das atividades de tratamento de dados pessoais da Prefeitura, entre as quais:



I – auxiliar na operação de compliance em proteção de dados pessoais, em especial nas questões de segurança da informação;

II – apoiar o Encarregado na implementação de melhorias nos processos da cadeia de valor;

III – atuar em conjunto com os agentes de tratamento de dados para garantir o fiel cumprimento da legislação;

IV – dar o suporte na elaboração de procedimentos e protocolos internos para ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e proteção à privacidade;

V – auxiliar na capacitação interna da Prefeitura e na formação de uma cultura de proteção de dados;

VI – elaborar informes sobre a avaliação de impacto sobre a proteção de dados, efetuada pelo responsável pelo tratamento;

VII – informar e aconselhar o responsável pelo tratamento e os servidores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações e de outras disposições de proteção de dados;

VIII – atuar no monitoramento da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IX – estabelecer protocolos de comunicação imediata, entre o Encarregado, a Comissão de Apoio à Proteção de Dados e o Departamento de Tecnologia da Informação, para que tome rapidamente ciência de qualquer violação, em termos cibernéticos, que envolva qualquer processo de tratamento de dados pessoais ou base de dados correspondente;

X – assessorar o Encarregado no sentido de promover eventos internos de sensibilização sobre proteção de dados pessoais na Prefeitura.

Art. 4º - A Comissão de Apoio à Proteção de Dados exercerá suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 852/2020.

Art. 7º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/10/2022.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal